



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 080318565

Ref.: Ofício SGP-12 nº 423/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 36/2022, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) a respeito da contratação da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda, para gerenciar os contratos dos serviços de limpeza das unidades educacionais.

Quanto aos elementos apresentados pelo supramencionado órgão municipal, destaco que, trata-se de contrato de apoio à fiscalização, respaldado pelo art. 67 da Lei 8.666/1993, (*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição*).

Ademais, a SME elucida que está se organizando para reformulação dos contratos de limpeza das escolas, de forma que diversas premissas contratuais sejam modernizadas em busca à melhoria da qualidade dos serviços prestados. Assim, as escolas cujos contratos forem se encerrando, passarão por novos processos de contratação, em que se aplicarão novas diretrizes contratuais

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 27/03/2023, às 17:35.

2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080318565** e o código CRC **D639551B**.

Matéria DOCREC 168/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=4396265>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo de Gestão de Contratos - Limpeza**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11)3396-0525

PROCESSO 6010.2022/0001368-8**Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA Nº 064405716**

São Paulo, 30 de maio de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.**ASSUNTO:** Ofício SGP-12 nº 423/2022. Requerimento EDUC nº 36/2022 - Solicitação de informações a respeito da contratação da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda.**SME/COSERV****Sra. Coordenadora**

Trata o presente de pedido de esclarecimentos acerca da contratação da empresa **HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA** solicitados pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, conforme doc. **SEI- 063837126**.

1) Qual razão da Prefeitura de São Paulo contratar a empresa terceirizada Houer Consultoria e Concessões Ltda. para gerenciar os contratos dos serviços de limpeza das unidades educacionais que já são realizados por empresa terceirizada?

Os serviços de limpeza são realizados por empresas terceirizadas, que atuam distribuídas em 1531 (mil quinhentos e trinta e uma) escolas, localizadas por toda a cidade de São Paulo.

O Município, enquanto contratante, designa fiscais de contrato para atuar no acompanhamento desses ajustes. Ocorre que a Administração, para fiscalizar e gerenciar adequadamente todos esses contratos, garantindo uma coordenação nessa gestão, necessita de apoio de terceiros.

Assim, o contrato 150/SME/2022 tem como objeto o apoio administrativo para acompanhar, verificar e subsidiar a fiscalização na aferição do cumprimento das obrigações dos contratos de limpeza.

Portanto, a contratada subsidiará a fiscalização de informações pertinentes a essa atribuição. Trata-se, pois, de **contrato de apoio à fiscalização** respaldado pelo art. 67 da Lei 8.666/1993, abaixo reproduzido:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, **permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.***

2) As Equipes Gestoras das Unidades Escolares deixarão de realizar a fiscalização dos serviços de limpeza terceirizados? Não haverá mais a necessidade do preenchimento do documento que ATESTA que o serviço foi realizado a contento?

Os Contratos de limpeza continuarão contando com a fiscalização exercida por representante da Administração, designado em ato específico. Vale observar que essa fiscalização, em si, é intransferível, sendo vedado que um particular exerça tal ofício.

Assim, o ateste dos serviços de limpeza, a partir do qual se autoriza a medição, continuará sendo feito por esse representante, que é o fiscal do contrato designado pela Administração. O que mudará é que esse fiscal contará com o apoio operacional e de soluções de tecnologia da informação, que serão entregues pela contratada mediante o contrato 150/SME/2022.

3) Ao invés da contratação de uma empresa terceirizada para "fiscalizar" os contratos dos serviços de limpeza das Unidades da Rede Municipal, por qual razão não houve o investimento num novo contrato de limpeza que assegure uma quantidade de funcionários de acordo com a necessidade e realidade de cada escola?

A Prefeitura está se organizando para reformulação dos contratos de limpeza das escolas, de forma que diversas premissas contratuais sejam modernizadas em busca à melhoria da qualidade dos serviços prestados. Para tanto, é fundamental o mapeamento da situação atual de cada uma das escolas e seus respectivos contratos, bem como o posterior acompanhamento operacional.

Nesse sentido, a atuação da contratada será de suma importância, já que realizará, a vistoria, in loco, em cada uma das 1531 unidades escolares, e coletará dados junto aos responsáveis pela fiscalização de cada uma dessas escolas. A partir desses diagnósticos, melhorias serão implementadas nos contratos futuros.

Assim, as escolas cujos contratos forem se encerrando, passarão por novos processos de contratação, em que se aplicarão novas diretrizes contratuais, e contarão com apoio à fiscalização, em que serão utilizadas ferramentas de tecnologia da informação entregues pela empresa responsável pelo apoio à fiscalização, além do apoio operacional.

Diante do exposto, encaminhamos o presente.



Aveline Rocha Muner
Assistente Técnico de Educação I
Em 14/06/2022, às 13:38.



Rodrigo Aparecida Theodoro da Silva Seravalli
Assessor(a) II
Em 14/06/2022, às 13:39.



Renata Vidica Marques da Rosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 14/06/2022, às 15:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064405716** e o código CRC **C245E4C3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960210

PROCESSO 6010.2022/0001368-8

Encaminhamento SME/COSERV Nº 065359666

São Paulo, 14 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 423/2022. Requerimento EDUC nº 36/2022 - Solicitação de informações a respeito da contratação da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda.

SME/ASPAR

Senhor Assessor,

Em atendimento ao Ofício 063837126 e aos Encaminhamentos de SME/Sec. Adj. em SEI 063854092 e SME/ASPAR em SEI 063858375, retornamos o presente com a manifestação do Setor Técnico Competente em SEI 064405716.

Atte.,



Vanessa Conde Carvalho

Coordenador(a)

Em 14/06/2022, às 16:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065359666** e o código CRC **7136CC8B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0001368-8

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 066135748

São Paulo, 29 de junho de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 423/2022. Requerimento EDUC nº 36/2022 - Solicitação de informações a respeito da contratação da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda.

SME/Sec Adj

Sr. Secretário Adjunto

Retornamos o presente com nossa ciência e registros da demanda formulada pelo Ver. Eliseu Gabriel (063837126), bem como as manifestações apresentadas por SME/COSERV (064405716), (065359666).

Para apreciação e prosseguimento.



Vittor Paglioritti Mensiger

Assessor(a) Técnico(a) II

Em 29/06/2022, às 13:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066135748** e o código CRC **9F72FFB0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0001368-8

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 066138336

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereador Eliseu Gabriel.

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 423/2022. Requerimento EDUC nº 36/2022 - Solicitação de informações a respeito da contratação da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora

Em atenção ao Ofício em referência (063837126), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (064405716), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (066135748).



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 13/03/2023, às 16:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066138336** e o código CRC **5D9DB81B**.